



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE TELEFONISTA E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ EIRELI

CONTRATO Nº 022/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Avenida Luiz Viana, n.º 1773, Empresarial Paralela Shopping, Sala 41-48, Paralela, CEP: 41730-101, telefone n.º (71) 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr(a). Daniel Carvalho Marques, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9233673-65 SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE TELEFONISTA E SUPERVISÃO**, albergado no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 7.200/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, abrangendo os postos de telefonista e supervisão**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
2. O valor total estimado para o ajuste é de **R\$ 1.680.146,88** (um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminação a seguir:

SERVIÇO	Quant. de Postos	Valor Mensal Total	Valor Total Estimado – 6 meses (R\$)
SUPERVISOR	2	R\$ 7.721,48	R\$ 46.328,88
TELEFONISTA	100	R\$ 272.303,00	R\$ 1.633.818,00
TOTAIS		R\$ 280.024,48	R\$ 1.680.146,88



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 280.024,48** (duzentos e oitenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- Excepcionalmente, a contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional da atividade, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades mensais máximas apresentadas a seguir:

POSTO	QTD.	
	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados
Supervisor	20	10

- Os valores acima referidos incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa correrá à conta do Elemento **3.33.90.37.01**– “Locação de Mão de Obra – Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação **02.126.0570.7832.0001** – “**Implantação do Sistema de Automação de identificação do eleitor - Nacional**”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
- Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº. **2019NE001057**, em 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além daquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I):
 - acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo a expressa previsão contida no Termo de Referência e mediante autorização do Contratante;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, observada a notificação prévia ao contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa, na forma prevista no Termo de Referência.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência;
 - 2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.5. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

3. Para os fins do disposto no item 2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

4. Nos termos do disposto nos artigos 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 6 e 7, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

11. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Daniel Carvalhal Marques
CPF/MF n.º 783.217.275-49
VERA CRUZ EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, abrangendo os postos de telefonista e supervisão.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao Projeto do Segundo Ciclo de Revisão Biométrica, por meio do qual ficou estabelecida a meta de recadastrar 2.608.177 eleitores no período compreendido entre 13.05.2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Os trabalhos de revisão biométrica ocorrerão em 281 municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia e o atendimento ao eleitor tomará lugar na sede dos cartórios eleitorais e em postos de atendimento espalhados pelos municípios envolvidos no recadastramento.

A nova sistemática de recepção do eleitor a ser adotada por este Regional, nesta etapa final da revisão biométrica, privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões que são comuns em aglomerações de pessoas. Assim, será necessária a montagem de estrutura de pessoal para promover o recebimento das ligações telefônicas de forma a viabilizar a marcação prévia do atendimento. O Tribunal não tem como disponibilizar servidores do quadro de pessoal para realizar esse atendimento sem prejudicar os serviços administrativos e judiciais que são entregues à sociedade. Por isso, a Administração precisa lançar mão da contratação de prestação de serviços terceirizados.

Ressalte-se que a disponibilização de canal para agendamento na rede mundial de computadores (*internet*), conquanto seja uma ferramenta útil, não surtiu o efeito desejado. Verificou-se que o quantitativo de marcação por esse meio revelou-se muito aquém do necessário para dar vazão ao cadastramento de todos os eleitores ainda não biometrizados, no prazo estipulado. Atribui-se essa reduzida procura ao *site* de agendamento o fato de grande parte do eleitorado que será biometrizado residir em zona rural, com pouco ou nenhum acesso à internet.

Noutro ponto, a disponibilização de agendamento via telefone teve um retorno excepcional, não sendo, contudo, possível à equipe existente (oito atendentes) conseguir dar vazão à demanda.

A contratação emergencial justifica-se pelo fato de que o Tribunal está com o prazo final para conclusão da revisão biométrica se aproximando. O próximo exercício será ano eleitoral, período em que o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

alistamento somente é realizado até início de maio, sendo, portanto, imprescindível que o Tribunal intensifique a revisão em 2019, para que no próximo ano o número de eleitores a ser biometrizado possa ser comportado no curto período até o fechamento do cadastro. Ademais, os pleitos municipais são historicamente complicados, tumultuados, nos quais os ânimos estão exaltados. A revisão extraordinária tem como resultado para os não revisados o cancelamento dos títulos eleitorais. É necessário que se possa dispor de tempo para a regularização desses títulos, de forma a minimizar eventuais tumultos por ocasião do pleito.

Além disso, convém salientar que a sistemática de atendimento sem hora marcada, que vem sendo adotada pelo Tribunal, revelou-se insatisfatória. Com efeito, as longas filas que se formaram nas unidades cartorárias que passavam por revisão biométrica extraordinária resultaram em distúrbios, alterações, brigas, ameaças, agressões físicas e verbais entre eleitores (podendo em momentos de maior tensão ter chegado às vias de fato) e, inclusive, entre eleitores e servidores da Justiça Eleitoral.

Assim, a disponibilização de meio eficaz de agendamento, que observará o horário de preferência do eleitor e de acordo com sua disponibilidade, permitirá um atendimento ágil e humano, evitando a repetição dos problemas verificados até então.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Serviços	Jornada	Nº de postos
1	Telefonista	36 horas semanais	100
2	Supervisor	44 horas semanais	2

OBS:

1. Os postos de trabalhos serão alocados na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizada em Salvador/BA.
2. A ordem de serviço emitida pela Fiscalização do Contrato indicará o quantitativo de postos a serem alocados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O treinamento do pessoal para utilização do sistema de agendamento e do ELO será de responsabilidade da Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. PREPOSTO

4.2.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2.1.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se no Edifício-Sede do TRE-BA, situado à 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, Salvador-BA, até o quinto dia útil após o recebimento, pela Contratada, da via do Contrato assinado, para firmar, juntamente com o(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, aqui denominados Fiscais do Contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato. Nessa oportunidade, deverão ser tratados os demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.2.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

4.2.1.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão.

4.2.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

4.2.2.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao serviço trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

4.2.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.

4.2.2.3. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

4.2.2.4. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.2.3. DESCRIÇÃO DO UNIFORME

4.2.3.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido antes do início da prestação dos serviços (item 4.2.2.2) e substituídos **sempre que necessário**, estão descritos a seguir (masculino ou feminino):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2.3.1.1. SUPERVISOR E TELEFONISTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa	Unidade	2
2	Calça	Unidade	2
3	Cinto	Unidade	1
4	Meia de algodão	Par	3
5	Sapato fechado ou tênis	Par	1
6	Crachá	Unidade	1

4.2.3.1.2. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

4.2.3.1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar um (01) headset Giant USB PH245 (modelo utilizado pela Ouvidoria do Tribunal) ou similar, para uso por cada um dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.3.1. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1.1. O horário de prestação dos serviços será das 7 às 19 horas, de segunda a sábado, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço.

4.3.1.2. Em caráter excepcional poderá haver serviços aos domingos e feriados e em horário noturno, sempre observando-se a jornada legal diária e semanal.

4.3.1.3. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim.

4.3.1.4. As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.3.1.5. ESTIMATIVAS DE HORAS EXTRAS

- 4.3.1.5.1.** Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.
- 4.3.1.5.2.** Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades mensais máximas apresentadas a seguir:

4.3.1.5.2.1. Estimativa mensal por posto de trabalho:

POSTO	QTD.	
	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados
Supervisor	20	10

4.3.1.5.2.2. CÁLCULO DA HORA EXTRA

A contratada será remunerada pela prestação de horas-extras utilizando-se da seguinte fórmula:

$VHE = [S \times (1 + ES) \times (1 + I) \times (1 + CI) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$, onde:

VHE = Valor da Hora Extra;

ES = Encargos sociais relativos ao submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preços;

S = Salário;

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal;

D = Divisor - de acordo com a jornada mensal;

T = Tributos incidentes sobre o faturamento;

CI = Custos indiretos;

L = Lucro.

4.3.1.6. NORMAS GERAIS DE CONDUTA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:

- a)** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b)** Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- c)** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- d)** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e)** Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f)** Cumprir as normas internas do órgão;
- g)** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h)** Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i)** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j)** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- k)** Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- l)** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m)** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- n)** Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o)** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p)** Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q)** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- r)** Tratar a todos com urbanidade;
- s)** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- t) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.3.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.3.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.2.1.1. SUPERVISOR

- a) Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- b) Orientar os profissionais na execução das tarefas;
- c) Repassar aos profissionais orientações corretivas em caráter particular e individual;
- d) Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- e) Ter bom relacionamento interpessoal;
- f) Fazer cumprir a planilha de serviços, executando a supervisão dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da contratante;
- g) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitados pela fiscalização;
- h) Controlar a frequência diária dos profissionais, solicitando as reposições dos mesmos nos casos de falta de qualquer natureza;
- i) Repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pelos fiscais do contrato;
- j) Fiscalizar se as normas e os procedimentos do Tribunal, relativos à prestação dos serviços, estão sendo cumpridos pelos profissionais da contratada;
- k) Informar à fiscalização do contrato as ocorrências relativas a cada profissional;
- l) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitado pela fiscalização;
- n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;
- o) Verificar o cumprimento, pelos profissionais, da obrigatoriedade do uso dos EPI's, se for o caso;
- p) Executar atividades pertinentes aos seus supervisionados;
- q) Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.2. TELEFONISTA

- a) Realizar o atendimento de eleitores;
- b) Atender com prontidão os chamados telefônicos internos e externos, operando ramais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) Efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e aos setores demandados;
- d) Esclarecer dúvidas de usuários/cidadãos em geral;
- e) Consultar os servidores responsáveis a fim de repassar dados precisos e corretos aos usuários, quando desconhecer as informações solicitadas e;
- f) Receber, anotar e transmitir recados;
- g) Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

Os profissionais que executarão os serviços deverão apresentar, no mínimo, a seguinte qualificação:

4.3.3.1. SUPERVISOR

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet);
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 9/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item.

4.3.3.2. TELEFONISTA

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme previsto pelas normas eleitorais vigentes;
- b) Nível de escolaridade: ensino médio completo;
- c) Curso na área de atendimento telefônico;
- d) Conhecimentos básicos de informática;
- e) Não ser filiado a partido político;
- f) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 9/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.3.3.3.** A qualquer momento a contratada poderá ser instada a comprovar a qualificação dos profissionais.
- 4.3.3.4.** Todos os profissionais alocados nesses serviços deverão demonstrar capacidade de concentração, desenvoltura, organização, atenção, polidez, zelo, discrição, presteza e responsabilidade na execução das atividades.
- 4.3.3.5.** Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral, dos servidores e de terceiros e assinar Termo de Responsabilidade e de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo A).

5. REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

5.1. REMUNERAÇÃO

- 5.1.1.** A remuneração dos profissionais observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada, observadas as disposições constantes do item 6 deste Termo de Referência.

5.2. ALIMENTAÇÃO

- 5.2.1.** O fornecimento da alimentação dos profissionais observará a forma prevista na norma coletiva da categoria, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.

5.3. TRANSPORTE

- 5.3.1.** O transporte compreenderá o valor integral da condução necessária ao deslocamento do empregado de sua residência para o local da prestação do serviço e vice-versa. O valor deverá ser pago, integralmente, no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** O regime de execução dos serviços será por empreitada por preço unitário, assim, os interessados deverão observar as seguintes regras na elaboração da sua proposta:
- 6.1.1.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) maior do que o valor orçado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 6.1.2.** A Contratada considerará, quando do faturamento, o valor efetivamente pago aos empregados a título de transporte e alimentação, observado o valor máximo proposto.
- 6.1.3.** Os interessados devem ter atenção especial na indicação dos salários dos empregados, com vista a garantir a contratação de profissionais qualificados para a execução das tarefas. Ficando cientes que caso cotem salários baixos e não consigam contratar profissionais qualificados, não poderá se valer dessa situação para embasar pedido de revisão contratual ou como justificativa para descumprir o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) Programar os serviços periodicamente através da equipe de gestão do Contrato, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada;
 - d) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - e) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:
- a) Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b)** Prestar os serviços, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- d)** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e)** Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- f)** Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- g)** Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h)** Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;
- i)** Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- k)** Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;
- l)** Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- n)** Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- o)** Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados.
- p)** Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência;
- q)** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos tributos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;

- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;
- s) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- t) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em prazo determinado pela Fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - a. Caso a Contratada não efetue as reparações devidas no prazo estipulado, e esta inércia estiver causando prejuízos de qualquer natureza ao Contratante, este poderá adotar as medidas com vistas à solução do problema, podendo eventuais custos com os referidos serviços serem descontados das faturas de serviço apresentadas pela Contratada, observado o devido processo legal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- v) Submeter à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados fornecidos, de imediato;
- w) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- x) Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens do uniforme ou crachás que lhe forem entregues;
- y) Fornecer, se for o caso, todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- z)** Diligenciar para que seus empregados trabalhem com os EPIs, se for o caso, evitando assim a suspensão dos serviços. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, caso os serviços sejam interrompidos pela falta do uso dos equipamentos de segurança;
- aa)** Realizar o controle de frequência de seus funcionários, encaminhando os registros, mensalmente, ao Contratante e mantendo-os em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso;
- bb)** Comunicar à Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;
- cc)** Em qualquer hipótese de substituição de empregado, comprovar que o substituto atende a todas as condições de qualificação constantes neste Termo de Referência;
- dd)** Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela Fiscalização.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O contrato terá a vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura;
- 9.2.** A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para iniciar a execução dos serviços.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- 10.2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 10.3.** A apresentação da nota fiscal/fatura se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 10.4.** Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 10.4.1.** comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- 10.4.2.** folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
- 10.4.3.** cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- 10.4.4.** cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- 10.4.5.** comprovante de fornecimento de transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- 10.4.6.** no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.
- 10.4.7.** comprovante de fornecimento de alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- 10.4.8.** no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega da alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.
- 10.4.9.** comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- 10.5.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- 10.6.** Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- 10.7.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

11.1. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

11.1.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

11.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93, o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato poderá resultar na unilateral do Contrato, com as consequências estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei.

11.1.3. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato ficará configurado quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3	4
4	5
5	8
6	10

11.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato, caso não seja indicada outra base de cálculo.
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
			trabalho, até o limite de 1% ao mês.
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
3.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
5.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 2% ao mês.
6.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou que não possua qualificação para a execução dos serviços. A multa somente será aplicada após o transcurso do prazo estabelecido para ocorrer a substituição, mantendo-se a Contratada inerte.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
7.	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.		trabalho, até o limite de 3% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
8.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	2	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
9.	Disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, em caso de situações extraordinárias bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	4	Por ocorrência, até o limite de 5% ao mês.
10.	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Termo de Referência.	1	Por empregado e por dia de atraso, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
12.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.
13.	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
14.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados em agências localizadas na cidade do local	6	Por ocorrência e por empregado, sobre o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	da prestação dos serviços.		valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
15.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	6	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de omissão na imposição de penalidade, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
16.	Providenciar o transporte de seus empregados da residência ao local da prestação dos serviços, bem como o retorno ao lar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público.	3	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 2% ao mês, sem prejuízo do desconto proporcional no pagamento pelos postos desguarnecidos.
17.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso e por profissional, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do Contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.1. No prazo de 15 dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% do valor contratado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para efeito de habilitação, será exigida da Empresa:

14.1.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

14.1.2. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

14.1.3. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

14.1.4. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).

14.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

14.1.5.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

14.1.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

14.1.6. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

quantidades com o objeto desta contratação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte);

- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da empresa, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;
- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data do encaminhamento da proposta;
- Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

Em 28.maio.2019

Maxwell Mascarenhas dos Anjos
Coordenador de Serviços Administrativos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DE BENS E SERVIÇOS

PAD Nº:	CONTRATO Nº
---------	-------------

DADOS DA EMPRESA:

Firma ou Denominação:		
Representante legal:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Site:	
Telefones:		

DADOS DO FUNCIONÁRIO:

Nome:		
Função/Cargo:		
Endereço residencial:		
CPF:	CI:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefones:	

Nos termos do subitem b.2 do item I do art. 25 da IN/STLI/MP nº 04/2010 foi elaborado o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade:

1. De acordo com o contrato firmado entre a empresa em que trabalho e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, declaro ter acesso e conhecimento das cláusulas contratuais, bem como dos documentos da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Res. TSE nº 22.780, de 24/4/2008), além do conjunto de normas e procedimentos a elas relacionadas e, no exercício da minha função, comprometo-me a cumpri-las e manter-me atualizado na matéria em questão, no que concerne à minha área de atuação;

2. Estou ciente dos seus termos e condições, bem como dos riscos de aplicação das penalidades estabelecidas em lei, na Política de Segurança da Informação e das normas e procedimentos vigentes no âmbito da Justiça Eleitoral;

2.1. Pelo não cumprimento das normas de segurança vigentes no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, estou ciente de que estarei sujeito às sanções definidas no contrato, além das medidas preventivas adotadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 9.983, de 14/7/2000 e Decreto-Lei nº 4.553, de 27/12/2002;

2.2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nas várias formas disponíveis, devendo comunicar por escrito ao representante da empresa ou ao Fiscal/Gestor do contrato quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas de segurança da informação, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3. Tenho ciência de que durante a execução do contrato terei limitações quanto ao acesso total ou parcial às informações, quer sejam impressas ou escritas em papel, armazenadas eletronicamente, transmitidas por correio ou meio eletrônico, apresentadas em meios audiovisuais ou faladas em conversas, nas dependências indicadas pelo Tribunal, e aos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral;

4. Assumo o presente termo, mesmo após o encerramento do contrato e após a rescisão do contrato de trabalho, estando sujeita a responsabilidade penal e civil por qualquer ação ou omissão vinculada à segurança da informação em relação à Justiça Eleitoral, independentemente do prazo que tenha decorrido entre a ação e a rescisão contratual;

5. Comprometo-me a portar vestimentas adequadas à minha área de atuação e identificação em local de fácil visualização, quando nas dependências da Justiça Eleitoral da Bahia ou durante a realização de atividades externas vinculadas ao contrato;

6. Não poderei divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou dos cartórios eleitorais, sem prévia autorização da Administração;

7. Assumo total e pessoal responsabilidade pelo correto uso dos recursos computacionais e materiais a mim disponibilizados, durante o exercício das minhas atribuições no ambiente da Justiça Eleitoral, bem como pelo controle e guarda de todos os bens que porventura sejam colocados sob a minha responsabilidade. Em caso de perda, dano, extravio ou mau uso, estou ciente das penalidades a serem a mim aplicadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis as informações da instituição e da minha área de competência.

Local,

Nome do funcionário e assinatura

Responsável legal da empresa